



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 5231/2020.

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E A Sra. CATIANE FONSECA DE OLIVEIRA, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3061/2020.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. CATIANE FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9088975934, inscrita no CPF sob o nº 002.106.180-78, residente e domiciliado na Av. Valdemar Seixas, nº 32, Vila Santa Rita, Cidade de Caçapava do Sul/RS, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA, sendo proprietária do imóvel urbano, localizado à Rua Percio Nicola, nº 161, Bairro Cidade Jardim, Cidade de Caçapava do Sul, resolve locar ao LOCATÁRIO, para servir de moradia a **Sra. Zélia Daiana Chaves Alves**, inscrita no CPF sob o nº 000.136.220-80, beneficiária do aluguel social, tendo em vista a necessidade de demolição de sua residência para construção de uma nova, conforme Parecer Técnico nº 03/2020, emitido pelo Engenheiro Civil Marcelo Souza Alves anexo.

PARAGRAFO ÚNICO – A dispensa de licitação para locação de imóvel está fundamentada no Art. 11, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3378/ 2014 e Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 3061/2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão a encargo da beneficiária do Aluguel Social, Sra. Zélia Daiana Chaves Alves, RG nº 9082264087, CPF nº 000.136.220-80, as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

§2º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2169, Elemento de Despesa nº. 33.90.48-01, Reduzido nº. 1546 e Recurso Livre.

§3º - Faz parte integrante deste Contrato, requisição nº 2410/2020 da SMAS, documentos da Locadora do Imóvel, Laudo Social, Ata nº 11 de 20/10/2020, Resolução 16 de 20/10/2020, proposta com o valor do aluguel, Escritura Pública do Imóvel Locado nº 24.430/067 e Parecer Jurídico nº 1231/2020.

1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Rua XV de novembro, n. 386, Apto 301 – CEP 96.570-000 –
Caçapava do Sul, RS
E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Catiane



DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência da presente Locação será de 06 (seis) meses, a contar de **17 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, se estiverem de acordo com a Lei Municipal nº 3378/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização do presente Contrato de Locação será exercida pela servidora **Camila Nachtigall Luz**, CPF nº 986.074.990-68, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Vale, nº 62, centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestor do contrato a Sra. **Andressa Lisboa da Silva**, CPF nº 034.685.410-58, residente e domiciliada à Rua João Pinós de Freitas, nº 397, Bairro Centro, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

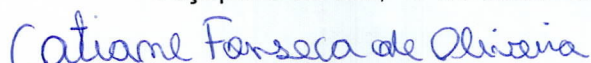
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ou, cessando o estado de vulnerabilidade social da beneficiária, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 17 de dezembro de 2020.


Sra. Catiane Fonseca de Oliveira
Locadora


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal